



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.901 de 22 de agosto de 1973

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial até o valor de Cr\$2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com a aquisição de armamento destinado a Guarda Noturna Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º - As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação:-

13/4140.25 - Material Permanente

Aquisição de Armamento Cr\$2.500,00

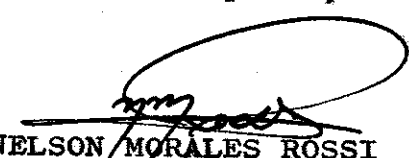
Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com o excesso de arrecadação do Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de agosto de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 1973.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário